



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 21 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2629

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 006/2021 – Processo Administrativo n.º 092/2021** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: Plataforma Mais Brasil, Simec, Sismob e Fns, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo Financiamento, no Município de Elísio Medrado

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

DADOS DO EDITAL

I. PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 092/2021.

II. MODALIDADE/NÚMERO DA LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2021

III. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

Menor Preço global

V. ÓRGÃO SOLICITANTE/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

VI. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB e FNS, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Elísio Medrado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

VII. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Execução dos Serviços se dará na Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, de forma presencial e também de forma on line.

VII. REGIME DE EXECUÇÃO

Indireta, pelo Regime da Empreitada por Preço Unitário.

VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA 02/06/2021

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia.

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Elísio Medrado, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12 (doze) meses

XI. REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei n.º 6.729/79, reformada pela Lei n.º 8.132/90, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal n.º 330, de 09/09/2014 e Decreto Municipal 091/2013 de 25/02/2013 e alterações pertinentes.

LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 14h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro Elísio Medrado - Bahia, pelo telefone: (075) 3649-2112 ou e-mail: licitaelisio@gmail.com

PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA - Decreto n.º 013 Publicado em 07 de janeiro de 2021, publicado em 09.01.2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

XII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 12.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 12.2. Não poderão participar:
- Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado;
 - Autor do Projeto Básico ou executivo ou responsável pela Licitação;
- 12.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 12.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, Código Penal Brasileiro e § 3º do Art. 21 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

XIII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 13.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 330, de 09/09/2014 e Decreto Municipal 091/2013 de 25/02/2013 e demais legislações regentes da matéria.
- 13.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pelo Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e demais agente da Administração Pública que se fizerem presentes.
- 13.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XIV - CREDENCIAMENTO

- 14.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 14.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.3. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 14.4. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

diferenciado assegurado pela **Lei Complementar nº 123/2006**, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo V**, preferencialmente acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XV - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.
- 15.2. Deve a proposta estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitidas propostas alternativas.
- 15.4. Apresentar o **preço por item**, conforme **Anexos II**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.
- 15.5. Os preços já deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.
- 15.6. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 15.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 15.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 15.9. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 15.10. O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

XVI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 16.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

16.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.2.2. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.2.3. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

16.3.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

16.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

16.3.4.1. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

16.3.4.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro civil, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU). O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- a) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho ou prestação de serviços, com registro em cartório.

16.3.4.3. A Capacidade Técnica do(s) profissional(ais) deverão ser comprovadas a através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, ininterruptamente e integralmente e de modo satisfatório nesse período os contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com a publicação do referido contrato, registrado no CREA/CAU, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT. À saber:

• **LOTE 1**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

• **LOTE 2**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

• **LOTE 3**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

- Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
 - Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);
 - Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
 - Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;
 - **LOTE 4**
 - Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
 - Elaboração/Gerenciamento de projetos de Engenharia, aplicados aos recursos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;
- 16.3.4.4. A Capacidade Técnica operacional, em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a execução dos serviços.
- 16.3.4.5. A licitante deverá apresentar comprovação, seja através de Atestados de Capacidade Técnica, que conforme Acórdão 655/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU) que trata da solicitação de Acervo Técnico Operacional em licitações, decide:

“9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012-TCU-Segunda Câmara.”

(Tribunal de Contas da União, Acórdão 655/2016-Plenário, 23/03/2016.)

Assim, os Atestados devem ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução de todos os itens que seguem:

- **LOTE 1**
 - Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
 - Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

- Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

- **LOTE 2**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

- **LOTE 3**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;
- Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;

- **LOTE 4**

- Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
- Assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;

16.3.4.6. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço;

16.3.4.7. Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

- 16.3.4.8. As empresas que participarem do LOTE 3, deverão, obrigatoriamente, apresentar em seu Quadro Técnico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU).
- 16.3.4.9. Os Engenheiros/Arquitetos obrigatoriamente deverão ser Responsável Técnico da Empresa e/ou está em seu Quadro Técnico, e, Constar na Certidão de Regularidade perante o CREA/CAU – Bahia.
- 16.3.4.10. Para as empresas que participarem do LOTE 4, será necessária a comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA, Conselho Regional de Administração, em plena validade.

XVII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.
- 17.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- 17.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- 17.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 17.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 17.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 17.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XVIII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 18.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 18.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

- 18.4. Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 18.4.1. Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 18.4.2. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 18.5. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 18.6. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 18.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 18.8. O objeto da licitação será contratado com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) e formalizado(s) através de Nota(s) de Empenho e Contrato, nos moldes da Minuta constante do **ANEXO III**, deste Edital. Não sendo celebrado com esta(s), poderá a Contratante convocar as demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.
- 18.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 18.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 18.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- 18.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

XIX - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme previsão do Decreto Municipal nº 330, de 09/09/2014 e Decreto Municipal 091/2013 de 25/02/2013.
- 19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme o art. 4º, XVIII, Lei 10.520/02.
- 19.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 19.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes, desde logo, serão intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

- 19.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 19.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 19.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados através do pelo telefone: (075) 3649-2112 ou e-mail: licitaelisio@gmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item VII.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 20.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXI - CONTRATAÇÃO

- 21.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 21.4. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 21.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
 - Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 21.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.
- 21.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.
- 22.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 22.3. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 0206
PROJETO/ATIVIDADE: 4011
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 00

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

XXIII - REAJUSTAMENTO

- 23.1. O preço será fixo.
- 23.2. Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

XXIV - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. O regime de execução do objeto deste contrato é o da empreitada por preço unitário.
- 24.2. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

XXV - SANÇÕES

- 25.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
 - a) advertência;
 - b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 25.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 25.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVI - RESCISÃO

- 26.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 10.520/02 e nº 8666/93.
- 26.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 26.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXVII - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

- 26.4. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 28.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.5. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I. Requisitos Mínimos (Termo de Referência);
Anexo II. Planilha Orçamentária;
Anexo III. Minuta do Contrato;
Anexo IV. Modelo de Credencial;
Anexo V. Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da empresa.

- 28.6. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 28.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 28.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

- 28.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Santa Teresinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 28.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Elísio Medrado - BA, 19 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO FERREIRA PESSOA

Portaria Nº. 013/2021

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

A Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, formaliza o presente Termo de Referência visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB e FNS, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Elísio Medrado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

II. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para:

- a. Elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações;
- b. Elaboração de projetos e orçamentos de edifícios e praças públicas;
- c. Fiscalização e acompanhamento de obras;
- d. Assistência técnica na gestão de Convênios e Contratos de Repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS;
- e. Assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;

III. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos na Administração Pública. Em seu artigo 1º, esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Já o artigo 2º determina que as contratações a serem realizadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei.

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de analisar e avaliar a regularidade da execução dos contratos e convênios de obras e serviços de Engenharia, bem como, assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO, celebrados no âmbito da Administração Pública Municipal, verificando a conformidade dos atos relacionados aos procedimentos adotados de planejamento, licenciamento, licitação, contratação, execução, gerenciamento, acompanhamento, fiscalização, controle e recebimento das obras e serviços de engenharia e das ações desenvolvidas pelos gestores e executores, bem como verificar a exatidão e a fidedignidade dos dados e a conformidade do suporte documental dos registros efetuados, com vistas a garantir a observação dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços contratados, proporcionando assim, um melhor acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos e mecanismos de controle e gestão das obras públicas.

A contratação justifica-se, ainda, por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e complementares não ligados diretamente à atividade-fim da Administração Municipal, por não dispor de estrutura de pessoal técnico especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário.

Ademais, a contratação de pessoa jurídica para execução das atividades objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos artigos 13 e 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

IV. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 - Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos n.º 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

2. O valor global estimado para atender as despesas com a contratação, objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 168.845,97 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante neste Termo de Referência.

3. Neste valor estão incluídos todos os custos, impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

4. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas em sistema de banco de preços e tabela de honorários do SENGE – Sindicato dos Engenheiros da Bahia, conforme discriminado a seguir:

- **Lote 1 - Elaboração de Projetos Técnicos completos de pavimentação e drenagem e elaboração de Projetos Técnicos completos de infraestrutura**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia para o Georreferenciamento de Rotas Escolares, levantamentos topográficos, elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, elaboração de projetos e orçamentos de Edifícios e Praças públicas, fiscalização e acompanhamento de obras e assistência técnica na gestão de Convênios e Contratos de Repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, bem como, assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO no Município de Elísio Medrado - Ba.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO		02 - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA			03 - BDI 43,21%		
04 -LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO		05 - DATA: 21/05/2021			06 - Ref.: TABELAS DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS - 2018		
Item		Serviços	Unidade	Quant	Custo Unitário	Custo Unitário Com BDI	Total COM BDI
1	Código	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E INFRAESTRUTURA					28.932,69
1.1	SENGE 2018	Projeto Geral de Pavimentação	KM	3,00	4.452,45	6.376,35	19.129,05
1.2	SENGE 2018	Projeto Geral de Drenagem Urbana	KM	3,00	2.281,88	3.267,88	9.803,64



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

3.3	SENGE 2018	Projeto Geral de Pontes	m ²			-	-
3.4	SENGE 2018	Projeto Geral de Muros de arrimo	m ²			-	-
3.5	SENGE 2018		m ²			-	-
3.6	SENGE 2018		m ²			-	-
3.7	SENGE 2018		m ²			-	-
2		PROJETOS PREDIAL E DE PRAÇAS PÚBLICAS					38.336,00
2.1	SENGE 2018	Projeto Geral Prédial	m ²	400,00	43,41	62,16	24.864,00
2.2	SENGE 2018	Projeto Geral de Praças, parques e equipamentos públicos	m ²	400,00	23,52	33,68	13.472,00
3		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					25.000,00
3.1	SENGE 2018	Fiscalização de obras	m ²	aplicação kpa			25.000,00
4		SERVIÇOS DE CONSULTORIA					76.577,28
4.1	SENGE 2018	Consultoria à Administração	h/mês	384,00	139,25	199,42	76.577,28
TOTAL DOS SERVIÇOS							168.845,97



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição direta)	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	0,00%	-	#N/D	#N/D	#N/D
Seguro e Garantia	SG	20,00%	-	#N/D	#N/D	#N/D
Risco	R	0,00%	-	#N/D	#N/D	#N/D
Despesas Financeiras	DF	0,00%	-	#N/D	#N/D	#N/D
Lucro	L	12,00%	-	#N/D	#N/D	#N/D
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%	OK	0,00%	0,00%	0,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição direta), é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

Observações:

[Redacted area for Observações]

Local

Data

Responsável Técnico
Nome:
Título:
CREA/CAU:
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: [Redacted]
Cargo: [Redacted]



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia para o Georreferenciamento de Rotas Escolares, levantamentos topográficos, elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, elaboração de projetos e orçamentos de Edifícios e Praças públicas, fiscalização e acompanhamento de obras e assistência técnica na gestão de Convênios e Contratos de Repasses, com operacionalização dos sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB E FNS, bem como, assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO no Município de Elísio Medrado - Ba.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO	02 - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	03 - BDI 43,21%
04 -LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO	05 -DATA: 21/05/2021	

ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL DO ITEM(R\$)
			% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	168.845,97	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	
			16.884,60	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	
	TOTAL DO PERÍODO		16.884,60	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	
	TOTAL ACUMULADO		16.884,60	30.392,27	43.899,95	57.407,63	70.915,31	84.422,99	

ITEM	SERVIÇOS	% DA OBRA	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL DO ITEM(R\$)
			% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	% E R\$ PARCIAIS	
	CONTINUAÇÃO ...	-	10,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	100%
			16.884,60	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	168.845,97
	TOTAL DO PERÍODO		16.884,60	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	13.507,68	
	TOTAL ACUMULADO		101.307,58	114.815,26	128.322,94	141.830,61	155.338,29	168.845,97	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

V - DESEMBOLSO FINANCEIRO

O desembolso financeiro será em 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação do boletim de medição e da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, com ateste da Fiscalização.

VI - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro civil, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU). O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- 1.1.1. Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- 1.1.2. Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- 1.1.3. Contrato de trabalho ou prestação de serviços, com registro em cartório.

2. A Capacidade Técnica do(s) profissional(ais) deverão ser comprovadas a através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, ininterruptamente e integralmente e de modo satisfatório nesse período os contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com a publicação do referido contrato, registrado no CREA/CAU, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT. a saber:

• **LOTE 1**

- 16.4. Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
- 16.5. Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- 16.6. Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

• **LOTE 2**

- 16.7. Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;
- 16.8. Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- 16.9. Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;
- 16.10. Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

• **LOTE 3**

- 16.11. Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;
- 16.12. Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
- 16.13. Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- 16.14. Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 16.15. Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
- 16.16. Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;

• **LOTE 4**

- 16.17. Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
- 16.18. Elaboração/Gerenciamento de projetos de Engenharia, aplicados aos recursos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;

2.1. A Capacidade Técnica operacional, em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a execução dos serviços.

2.2. A licitante deverá apresentar comprovação, seja através de Atestados de Capacidade Técnica, que conforme Acórdão 655/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU) que trata da solicitação de Acervo Técnico Operacional em licitações, decide:

*“9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012-TCU-Segunda Câmara.”
(Tribunal de Contas da União, Acórdão 655/2016-Plenário, 23/03/2016.)*

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução de todos os itens que seguem:

• **LOTE 1**

- 16.19. Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
- 16.20. Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- 16.21. Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

• **LOTE 2**

- 16.22. Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;
- 16.23. Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- 16.24. Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;
- 16.25. Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

• **LOTE 3**

- 16.26. Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;
- 16.27. Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
- 16.28. Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- 16.29. Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 16.30. Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
- 16.31. Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;

• **LOTE 4**

- 16.32. Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
 - 16.33. Assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;
- b) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço;

2.3. Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

2.4. As empresas que participarem do LOTE 3, deverão, obrigatoriamente, apresentar em seu Quadro Técnico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU).

2.5. Os Engenheiros/Arquitetos obrigatoriamente deverão ser Responsável Técnico da Empresa e/ou está em seu Quadro Técnico, e, Constar na Certidão de Regularidade perante o CREA/CAU - Bahia.

2.6. Para as empresas que participarem do LOTE 4, será necessária a comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA, Conselho Regional de Administração, em plena validade

VII - CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

A empresa CONTRATADA se obriga, por si e seus funcionários e/ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto à Administração Municipal, assim como os resultados do referido exame.

As condições, escopo e informações constatados em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e, como tal, devem ser qualificadas e consideradas pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇO

Às empresas interessadas deverão apresentar na proposta de preço:

18.1. - Carta proposta com o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

18.2. Planilha orçamentária;

18.3. Composição de preços unitários (CPU's) de todos os serviços constantes na planilha orçamentária discriminando também as parcelas relativas às despesas diretas, indiretas, tributos, lucro, encargos sociais (incluindo o detalhamento) e demais despesas envolvidas para a precificação do(s) serviço(s);

18.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

18.5. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos e custos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas as quais estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. Neste caso específico, a licitante deverá explicitar os parâmetros que foram adotados para determinação dos percentuais apresentados anexando documento comprobatório, como forma de conferência por parte da Administração.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar no 123/2006.

IX - DA VISTORIA

Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita aos locais das obras, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais/instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

X - REQUISITOS NECESSÁRIOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

10.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

10.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

10.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1.1. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

10.4.1.2. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, arquiteto ou engenheiro civil, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU). O vínculo profissional será efetuado através da comprovação de pelo menos uma das opções indicadas abaixo:

- d) Apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- e) Do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- f) Contrato de trabalho ou prestação de serviços, com registro em cartório.

10.4.1.3. A Capacidade Técnica do(s) profissional(ais) deverão ser comprovadas a através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do objeto desta licitação, e de que cumpriu, ou vem cumprindo, ininterruptamente e integralmente e de modo satisfatório nesse período os contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s), com a publicação do referido contrato, registrado no CREA/CAU, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT. À saber:

• **LOTE 1**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (contenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

• **LOTE 2**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

➤ Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

● **LOTE 3**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;
- Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;

● **LOTE 4**

- Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
- Elaboração/Gerenciamento de projetos de Engenharia, aplicados aos recursos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;

10.4.1.4. A Capacidade Técnica operacional, em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem a execução dos serviços.

10.4.1.5. A licitante deverá apresentar comprovação, seja através de Atestados de Capacidade Técnica, que conforme Acórdão 655/2016 do Tribunal de Contas da União (TCU) que trata da solicitação de Acervo Técnico Operacional em licitações, decide:

“9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012-TCU-Segunda Câmara.”

(Tribunal de Contas da União, Acórdão 655/2016-Plenário, 23/03/2016.)

Assim, os Atestados devem ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de execução de todos os itens que seguem:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

• **LOTE 1**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação com drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projeto na Plataforma BIM, conforme Exigência do Governo Federal, através do Decreto n 9.377 de maio de 2018 (de qualquer área da engenharia/arquitetura);

• **LOTE 2**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de praças públicas;
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistências de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de Centros Educacionais;

• **LOTE 3**

- Projetos e/ou Fiscalização de obras de pavimentação;
- Projetos e/ou Fiscalização de drenagem profunda;
- Projetos e/ou Fiscalização de infraestrutura (retenção, pontes, barragem, ou similares);
- Projetos e/ou Fiscalização de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- Projetos e/ou Fiscalização de centros educacionais;
- Projetos e/ou Fiscalização de obras de conjuntos esportivos;

• **LOTE 4**

- Assessoria na operacionalização de SISTEMA SICONV, SIMEC, SISMOB E SISTEMA FNS;
- Assistência técnica e gestão de projetos oriundos de linhas de Crédito, tipo FINANCIAMENTO;

10.4.1.6. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- Data de emissão;
- Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

executados (ART/RRT);

- Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço;

10.4.1.7. Certidão de Registro da Licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA.

10.4.1.8. As empresas que participarem do LOTE 3, deverão, obrigatoriamente, apresentar em seu Quadro Técnico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, reconhecido(s) pelo CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU).

10.4.1.9. Os Engenheiros/Arquitetos obrigatoriamente deverão ser Responsável Técnico da Empresa e/ou está em seu Quadro Técnico, e, Constar na Certidão de Regularidade perante o CREA/CAU – Bahia.

10.4.1.10. Para as empresas que participarem do LOTE 4, será necessária a comprovação de registro da licitante e de seu responsável técnico junto ao CRA, Conselho Regional de Administração, em plena validade.

XI - RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS E INFORMAÇÕES

Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.

Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

XII - ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto contratado será recebido mediante atendimento das exigências contidas neste Termo de Referência,

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviços em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

As despesas globais e mensais correrão pela seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO: 0206
PROJETO/ATIVIDADE: 4011
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE: 00

A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

XIII - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Os serviços serão prestados preponderantemente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com atendimento presencial e on line.
- b) A empresa contratada deverá manter profissional capacitado para atendimento telefônico, no horário de 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.
- c) O Contrato será executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.
- d) Será obrigação do Contratado o comparecimento à sede do Município de Elísio Medrado durante oito horas, uma vez por semana, para acompanhamento dos serviços executados e prestar consultoria sobre os diversos tópicos relacionados à contratação.
- e) Sendo necessário, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá utilizar-se de meios de comunicação à distância para eventuais consultas e orientações.
- f) A qualquer tempo o Município de Elísio Medrado poderá solicitar a substituição do profissional da consultora, por outro.
- g) A Contratada fica obrigada a garantir que os serviços objeto do contrato sejam realizados pessoal e diretamente pela empresa, conforme disposto no art. 25, II c/c art. 13, incisos I, II, III, IV e V e §3º do art. 13 da lei nº. 8.666/93.
- h) O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

XIV - OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1. Da Responsabilidade da Contratante

- a) prestar infamações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

2. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A Contratada é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, cabendo-lhe ainda:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- c) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
- e) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

f) Responsabilizar-se por todos os custos indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento para a sede da Contratante, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- c) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

XV - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, será designado Servidor para o fim específico de acompanhar a execução do Objeto, que deverá atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

XVI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) O enquadramento fiscal da empresa;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- c) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- d) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria prestados pela Contratada.

XVII - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme autoriza o inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de celebração de termo aditivo ao pacto original.

XVIII - SANÇÕES CONTRATUAIS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

XIX - CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quais quer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Poder Executivo do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal ou por meio eletrônico.

Elísio Medrado, 18 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

A
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
Ref.: Pregão Presencial nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB e FNS, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Elísio Medrado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

Abertura dos envelopes: Horário: 08h30min

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para prestação dos serviços de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo de execução dos serviços: (.....) dias;

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Inscrição Municipal n.º: _____;
d) Endereço Completo: _____;
e) CEP: _____;
f) Fone/Fax: _____;
g) E-mail: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
REFERÊNCIA: Tabela Honorários SENGE 2018		BDI - 43,21%
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB e FNS, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Elísio Medrado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01 - NOME DA PREFEITURA PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO		02 - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		03 - BDI 43,21%			
04 - LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO		05 - DATA: 21/05/2021		06 - Ref.: TABELAS DE HONORÁRIOS 1 PROFISSIONAIS - 2018			
Item		Serviços	Unidade	Quant	Custo Unitário	Custo Unitário o Com BDI	Total COM BDI
1	Código	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E INFRAESTRUTURA					28.932,69
1.1	SENGE 2018	Projeto Geral de Pavimentação	KM	3,00	4.452,45	6.376,35	19.129,05
1.2	SENGE 2018	Projeto Geral de Drenagem Urbana	KM	3,00	2.281,88	3.267,88	9.803,64
3.3	SENGE 2018	Projeto Geral de Pontes	m ²			-	-
3.4	SENGE 2018	Projeto Geral de Muros de arrimo	m ²			-	-
3.5	SENGE 2018		m ²			-	-
3.6	SENGE 2018		m ²			-	-
3.7	SENGE 2018		m ²			-	-
2		PROJETOS PREDIAL E DE PRAÇAS PÚBLICAS					38.336,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

2.1	SENGE 2018	Projeto Geral Prédial	m ²	400,00	43,41	62,16	24.864,00
2.2	SENGE 2018	Projeto Geral de Praças, parques e equipamentos públicos	m ²	400,00	23,52	33,68	13.472,00
3		FISCALIZAÇÃO DE OBRAS					25.000,00
3.1	SENGE 2018	Fiscalização de obras	m ²	aplicação kpa	25.000,00		
4		SERVIÇOS DE CONSULTORIA					76.577,28
4.1	SENGE 2018	Consultoria à Administração	h/mês	384,00	139,25	199,42	76.577,28
TOTAL DOS SERVIÇOS						168.845,97	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.379/0001-04, sediado na Praça Salvador Andrade s/n, Casa Centro, Elísio Medrado - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Linsmar Moura Bittencourt Santos, Brasileiro, solteiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (**CNPJ:**), situada na rua, neste ato representado na forma do seu Contrato Social/Procuração, pelo(a) Sr.º(a), portador de documento de identidade nº., emitido por e CPF:, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 006/2021, no Processo Administrativo nº. 092/2021, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica e apoio operacional em gerenciamento e fiscalização de projetos e convênios, elaboração de proposta para captação de recursos, com operacionalização e monitoramento dos sistemas: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB e FNS, bem como elaboração de projetos e orçamentos de pavimentações, construção de edifícios e praças públicas, além de assistência e gestão de projetos oriundos de linhas de crédito, tipo FINANCIAMENTO, no Município de Elísio Medrado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 006/2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO: 0206
PROJETO/ATIVIDADE: 4011
ELEMENTO: 3.3.90.39.00
FONTE: 00

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de R\$
(.....).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

§ 1º - O valor do contrato corresponde à seguinte composição: 50% para mão de obra e 50% para capacitação técnica, transportes, refeições, insumos e outros custeios de acordo ao paragrafo primeiro, artigo 122 da Instrução Normativa nº 971, da Receita Federal do Brasil.

§ 2º - Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.

§ 3º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4º - O pagamento será efetuado conforme medição mensal apresentada pela empresa e os serviços atestados pelo gestor do contrato.

§ 5º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.

§ 6º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV- CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal n.º. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:

- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- c) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

XV - CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 3º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Teresinha - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Elísio Medrado, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO
Sr. Linsmar Moura Bittencourt Santos
CONTRATANTE

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____
2º _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021
MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à

.....

, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº...../2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Elísio Medrado
CNPJ 13.693.379/0001-04 CEP: 45.305-000
Praça Salvador Andrade, S/Nº Casa, Centro
Elísio Medrado - Bahia

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORNO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- (...) não emprega menor de dezesseis anos.
- (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).